GAMPES: 2025.0006.8960-26
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CARIACICA/ES

DESPACHO

Defiro o pedido de vista dos autos nº 2025.0006.8960-26 para fins de extração de cópia, conforme requerido pelo requerente, Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca).

Vitória/ES, data e assinatura certificadas digitalmente.

EDWIGES DIAS
CONSELHEIRA RELATORA

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CABO FONSECA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TITULAR DA 11ª VARA CÍVIL

Dr. Leonardo da Costa Barreto

Assunto: Solicitação de cópia dos autos do Inquérito Civil – Proc. nº 2025.0006.8960-26

Senhor Promotor,

O Vereador **Cabo Fonseca**, no exercício regular de seu mandato junto à Câmara Municipal de Cariacica/ES, vem, com o devido respeito, **solicitar o fornecimento de cópia integral dos autos** do **inquérito civil instaurado sob o nº 2025.0006.8960-26 (GAMPES)**, até o que ensejou o arquivamento com remessa ao Conselho Superior/Câmara Integral sem TAC, na 11ª Vara Cível deste Ministério Público, sob a responsabilidade de Vossa Excelência.

A presente solicitação se fundamenta no disposto na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, no **art. 31 da Constituição Federal**, e na prerrogativa do mandato parlamentar de fiscalizar os atos da administração pública. Ressalta-se que o requerente figura como **parte interessada** na apuração em curso, razão pela qual faz jus ao pleno acesso aos documentos e peças que compõem os autos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para fins de celeridade e economicidade, requer-se, se possível, o **envio digitalizado dos autos** ao e-mail institucional ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
VEREADOR

E-mail: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

Em cumprimento ao determinado na Decisão de Arquivamento, **remeto o presente procedimento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 941/2025

De Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0149.email.locaweb.com.br>
Data Sex, 18/07/2025 15:17
Para ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br <ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br>

1 anexo (50 KB)
Message Headers;

This is the mail system at host arnie0149.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br>: delivery via
127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <ver.cabofonseca@camaracariacica>
KAu2DKiPemj6cgAAA+H8NQ Saved

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 360031003800370003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 940/2025

De Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0149.email.locaweb.com.br>
Data Sex, 18/07/2025 15:12
Para presidencia@camaracariacica.es.gov.br <presidencia@camaracariacica.es.gov.br>

1 anexo (50 KB)
Message Headers;

This is the mail system at host arnie0149.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<presidencia@camaracariacica.es.gov.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24:
250 2.0.0 <presidencia@camaracariacica> yGG9NoOOemgfQgAACNF/qQ Saved

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 360031003800370003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 939/2025

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpes.mp.br>
Data Sex, 18/07/2025 15:10
Para Euclerio de Azevedo Sampaio Junior <euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br>

1 anexo (57 KB)
GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 939/2025;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Euclerio de Azevedo Sampaio Junior (euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br)

Assunto: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 939/2025

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 17 de julho de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 941/2025

Referência: Ciência da Promoção de Arquivamento - MPES 2025.0006.8960-26

A Sua Ex.ª o Vereador do Município de Cariacica/ES
SR. FABIO BARBOSA DA FONSECA
Endereço eletrônico: ver.cabofonseca@camaracariacica.com.br

Exmo. Senhor:

Por meio do presente, com fulcro na Resolução nº 006/2014 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, venho cientificar Vossa Excelência dos termos da **Promoção de Arquivamento relacionada ao Inquérito Civil MPES nº 2025.0006.8960-26**, cuja cópia segue em anexo.
Informo ainda que, de acordo com o art. 24, §8º da referida Resolução, faculta a Vossa Excelência, a apresentação de recurso, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público que julgará a promoção de arquivamento.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 17 de julho de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 940/2025

Referência: Ciência da Promoção de Arquivamento - MPES 2025.0006.8960-26

A Sua Ex.ª o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cariacica
SR. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO.

Exmo. Sr. Presidente:

Por meio do presente, com fulcro na Resolução nº 006/2014 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, venho cientificar Vossa Excelência dos termos da **Promoção de Arquivamento relacionada ao Inquérito Civil MPES nº 2025.0006.8960-26**, cuja cópia segue em anexo.
Informo ainda que, de acordo com o art. 24, §8º da referida Resolução, faculta a Vossa Excelência, a apresentação de recurso, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público que julgará a promoção de arquivamento.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 17 de julho de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 939/2025

Referência: Ciência da Promoção de Arquivamento - MPES 2025.0006.8960-26

A Sua Ex.ª o Sr. Prefeito do Município de Cariacica
SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR.

Exmo. Sr. Prefeito:

Por meio do presente, com fulcro na Resolução nº 006/2014 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, venho cientificar Vossa Excelência dos termos da **Promoção de Arquivamento relacionada ao Inquérito Civil MPES nº 2025.0006.8960-26**, cuja cópia segue em anexo.
Informo ainda que, de acordo com o art. 24, §8º da referida Resolução, faculta a Vossa Excelência, a apresentação de recurso, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público que julgará a promoção de arquivamento.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Entregue: GAMPES 2025.0006.8960-26, ARQUIVAMENTO

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpes.mp.br>
Data Sex, 18/07/2025 15:21
Para CADP Centro de Defesa Patr.Público <cadp@mpes.mp.br>

1 anexo (253 KB)
GAMPES 2025.0006.8960-26, ARQUIVAMENTO;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

CADP Centro de Defesa Patr.Público (cadp@mpes.mp.br)

Assunto: GAMPES 2025.0006.8960-26, ARQUIVAMENTO

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Promotoria de Justiça de Cariacica

11º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0006.8960-26

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

EMINENTE RELATOR(a),
INSIGNES CONSELHEIROS:

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia formulada pelo Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca), dando conta de supostas irregularidades cometidas pelo Município de Cariacica/ES, no tocante a eventual violação do interesse público, consistente na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para o Instituto Araújo.

Instado a apresentar informações sobre as supostas irregularidades apontadas neste feito, o Município de Cariacica/ES, por meio do Prefeito, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, informou no documento eletrônico nº. 08746218, que a decisão sobre a destinação das emendas parlamentares, incluindo as dos vereadores, é de responsabilidade destes, competindo aos vereadores o poder de propor, analisar e votar as leis municipais, o que inclui

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a determinação de como os recursos das emendas serão aplicados, não tendo o município, neste caso, o direito de interferir na decisão dos vereadores sobre a destinação das emendas.

No mesmo contexto, esclareceu que, até aquele momento, não havia a destinação de qualquer recurso público ao Instituto Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.231.423/0001-83, conforme se comprova com as informações públicas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal em seu portal de transparência, acessível por meio do seguinte link: *https://portalemendas.cariacica.es.gov.br/#/parlamentar/87.*

Em ato continuo, foi determinada a expedição de ofício à Câmara de Vereadores do Município de Cariacica/ES, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre os supostos fatos apurados neste autos, instante em que a Casa de Leis informou, por meio do Procurador Jurídico, Dr. Gustavo Fontana Uliana, no documento eletrônico nº. 08886291, que o objeto do questionamento é o Projeto de Lei Legislativo - 60/2024, processo administrativo nº. 2320/2024.

Da mesma forma, declarou que a aludida proposição tramitou de forma regular na Casa de Leis, sendo aprovada pelos parlamentares em sessão plenária. Além disso, verificou-se que o Projeto de Lei Legislativo - 60/2024 foi instruído com o Estatuto Social, o qual prevê que *a associação é de natureza filantrópica ou de caráter geral indiscriminado, não possuindo fins lucrativos (art. 1º); que não remunera seus diretores e conselheiros (art. 25)*; *e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto (art. 32).*

Pontuou que, em relação a Emenda Parlamentar nº. 62/2024 (Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 62/2024 - processo administrativo nº. 2454/2024), também não se verifica nenhuma mácula, visto que o valor foi destinado a uma instituição declarada de utilidade pública pela Lei nº. 6.222/2024, sendo prerrogativa do parlamentar a aludida destinação.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

No mesmo sentido, visando comprovar o alegado anexou cópias das tramitações processuais do Projeto de Lei Legislativo - 60/2024, bem como da Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº. 62/2024, nos documentos eletrônicos nº. 08886295 e 08886297.

Requisitado a prestar novas informações sobre previsão para destinação de recursos públicos ao Instituto Araújo, uma vez que a denúncia apresentada dá conta de que o referido instituto é gerido por familiares da ex-Vereadora, o Município de Cariacica/ES, por meio do Prefeito, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, informou no documento eletrônico nº. 08926686, que foi suspenso qualquer pagamento referente à emenda parlamentar de autoria da Ex-Vereadora Ozety Delourdes Araújo, até a conclusão do presente expediente.

Por fim, após nova requisição Ministerial, o Município de Cariacica/ES, por meio do Prefeito, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, informou no documento eletrônico nº. 09218220, que a Emenda Parlamentar destinada ao Instituto Araújo foi cancelada/anulada sem que houvesse qualquer pagamento ao referido instituto.

Pois bem.

Em percuciente análise dos autos, observa-se que as questões atinentes as supostas irregularidades cometidas pelo Município de Cariacica/ES, no tocante a eventual violação do interesse público, consistente na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para o Instituto Araújo, foram devidamente apuradas.

O artigo 19, do Decreto Municipal 07/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Cariacica e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, veda a celebração de qualquer modalidade de parceria com a organização civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Vejamos:

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 19. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Em análise dos autos, verifica-se que o Município de Cariacica ao tomar ciência do presente procedimento, inicialmente, suspendeu qualquer pagamento referente à emenda parlamentar de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo e posteriormente, cancelou/anulou a referida emenda parlamentar, informando que não houve qualquer pagamento ao referido instituto, sanando assim a irregularidade.

Desta feita, por tudo que foi dito e apurado, não há justa causa para o ajuizamento de ação de improbidade administrativa no caso em análise, na medida em que não há elementos mínimos que subsidiem o fato denunciado, inexistindo fato típico, tendo em vista que não foi repassado nenhum pagamento ao Instituto Araújo.

Frisa-se que a postulação de ações de improbidade, pela gravidade de suas sanções e pela repercussão social e política que têm, deve ser posta de forma responsável e proporcional, apenas quando fundamentadas com elementos de ilegalidade e dolo, sendo estes afastados no momento.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diante do exposto, promove-se o ARQUIVAMENTO do presente, submetendo-se esta promoção de arquivamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 24, inciso I da Resolução nº. 006/2014, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo c/c artigo 9º da Lei 7347/85.

Nesse sentido, determina-se a remessa dos autos **ao Cartório**, a fim de que sejam cumpridas as seguintes diligências:

1. **Expeça-se ofício ao Município de Cariacica/ES, à Câmara de Vereadores do Município de Cariacica/ES e ao Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca)[1]**, dando-lhes ciência da presente promoção de arquivamento e facultando-lhes a apresentação de recurso, nos termos do art. 24, §8º da Resolução COPJ Nº 006/2014, devendo constar no referido ofício cópia desta decisão;
2. **Providencie-se o envio de e-mail ao CADP** com o objetivo de remeter cópia desta promoção de arquivamento, nos termos do artigo 51, da Resolução COPJ nº 006/2014;
3. Junte-se aos autos os comprovantes de cumprimento dos itens anteriores, registrando-se no GAMPES;
4. Em seguida, **remeta-se o presente procedimento, no prazo de 03 (três) dias,** ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 24, §2º da Resolução COPJ nº 006/2014;
5. Registre-se no sistema informatizado do MPES – GAMPES, devendo-se certificar todas as informações nos autos;
6. Cumpra-se.

Leonardo da Costa Barreto

Promotor de Justiça

1] Endereço eletrônico: ver.cabofonseca@camaracariacica.com.br.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

Considerando a resposta ao OF/PJCC/CART/Nº 847/2025, **faço os autos conclusos.**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OF/GP-PMC-Nº. 459/2025

Cariacica/ES, 08 de julho de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Promotor de Justiça **LEONARDO DA COSTA BARRETO**
Promotor de Justiça da Promotoria Cível de Cariacica/ES

Referente: OF/PCCC/CART/N.º 847/2025 - MPES 2025.0006.8960-26

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento ao OF/PCCC/CART/N.º 847/2025 - MPES 2025.0006.8960-26, respeitosamente compareço ante a Insigne presença de Vossa Excelência para informar que a Emenda Parlamentar destinada ao Instituto Araújo foi **cancelada/anulada** sem que houvesse qualquer pagamento ao referido Instituto.

Era o que competia expor, ao tempo em que aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.07.08 15:11:16 -03'00'

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A0050005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 847/2025

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpes.mp.br>
Data Seg, 07/07/2025 17:45
Para Euclerio de Azevedo Sampaio Junior <euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br>

1 anexo (56 KB)
GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 847/2025;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Euclerio de Azevedo Sampaio Junior (euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br)

Assunto: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 847/2025

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 04 de julho de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 847/2025

Referência: Requisição de Informações - MPES 2025.0006.8960-26

A Sua Ex.ª o Sr. Prefeito do Município de Cariacica
SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR.

Exmo. Sr. Prefeito:

Por meio do presente, requisito a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 129, I e VI da Constituição Federal c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, se existe previsão para destinação de recurso público ao Instituto Araújo, uma vez que a denúncia apresentada dá conta de que o referido instituto é gerido por familiares da ex-Vereadora e, em se confirmando a referida informação, quais as providências serão tomadas, ante a vedação no Decreto Municipal nº 007/2017.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0006.8960-26

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia formulada pelo Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca), dando conta de supostas irregularidades cometidas pelo Município de Cariacica/ES, no tocante a eventual violação do interesse público, consistente na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para o Instituto Araújo.

Instado a prestar informações sobre as supostas irregularidades apontadas neste feito, o Município de Cariacica/ES, por meio do Prefeito, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, informou no documento eletrônico nº. 08926686, que foi suspenso qualquer pagamento referente à emenda parlamentar de autoria da Ex-Vereadora Ozety Delourdes Araújo, até a conclusão do presente expediente.

Pois bem.

O artigo 19, do Decreto Municipal 07/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Cariacica e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, veda que celebração de qualquer modalidade de parceria com a organização civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Vejamos:

> ***Art. 19***. *Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:*
>
> *I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;*
>
> *II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*
>
> ***III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;***

Diante do exposto, determina-se a remessa dos autos **ao Cartório**, a fim de que sejam cumpridas as seguintes:

1. **Expeça-se ofício ao Município de Cariacica/ES,** com cópia deste despacho, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que informe se existe previsão para destinação de recurso público ao Instituto Araújo, uma vez que a denúncia apresentada dá conta de que o referido instituto é gerido por familiares da ex-Vereadora e, em se confirmando a referida informação, quais as providências serão tomadas, ante a vedação no Decreto Municipal nº 007/2017.
2. Após a prestação de informações, as quais devem ser anexadas ao presente procedimento, ou havendo o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis sem resposta, retornem-se os autos conclusos;
3. Registre-se no sistema informatizado do MPES – Gampes, devendo-se certificar todas as informações nos autos;
4. Cumpra-se.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Leonardo da Costa Barreto

Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

Considerando a resposta infra, **faço os autos conclusos.**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OF/GP-PMC-Nº. 371/2025

Cariacica/ES, 29 de maio de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Promotor de Justiça **LEONARDO DA COSTA BARRETO**
Promotor de Justiça da Promotoria Cível de Cariacica/ES

Referente: OF/PCCC/CART/N.º 618/2025 - MPES 2025.0006.8960-26

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento ao OF/PCCC/CART/N.º 618/2025 - MPES 2025.0006.8960-26, respeitosamente compareço ante a Insigne presença de Vossa Excelência para informar que foi **suspenso** qualquer pagamento referente à emenda parlamentar de autoria da Ex-Vereadora OZETY DELOURDES ARAÚJO até a conclusão do presente expediente.

Na oportunidade, ratifico que até o presente momento não foi realizado nenhum repasse oriundo da referida Emenda Parlamentar.

Sendo o que competia expor neste momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.05.29 09:56:51 -03'00'

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 619/2025

De Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0149.email.locaweb.com.br>
Data Qua, 28/05/2025 14:41
Para ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br <ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br>

1 anexo (44 KB)
Message Headers;

This is the mail system at host arnie0149.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br>: delivery via
127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <ver.cabofonseca@camaracariacica>
uLPYAatKN2ioPwAAA+H8NQ Saved

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 360031003800370003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 618/2025

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpes.mp.br>
Data Qua, 28/05/2025 13:59
Para Euclerio de Azevedo Sampaio Junior <euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br>

1 anexo (52 KB)
GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 618/2025;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Euclerio de Azevedo Sampaio Junior (euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br)

Assunto: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 618/2025

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 26 de maio de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 619/2025

Referência: Encaminhamento de Documentos – MPES 2025.0006.8960-26

Ao Ilmo. Vereador do Município de Cariacica
SR. FABIO BARBOSA DA FONSECA
Endereço eletrônico: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

Exmo. Senhor:

Por meio do presente, encaminho a Vossa Senhoria **cópia integral dos autos do Inquérito Civil 2025.0006.8960-26**.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 26 de maio de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 618/2025

Referência: Requisição de Informações - MPES 2025.0006.8960-26

A Sua Ex.ª o Sr. Prefeito do Município de Cariacica
SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR.

Exmo. Sr. Prefeito:

Por meio do presente, requisito a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 129, I e VI da Constituição Federal c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, se existe previsão para destinação de recurso público ao Instituto Araújo, uma vez que a denúncia apresentada dá conta de que o referido instituto é gerido por familiares da ex-Vereadora OZETY DELOURDES ARAÚJO e, em se confirmando a referida informação, tal destinação poderá encontrar vedação no Decreto número 007/2017.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0006.8960-26

DESPACHO

1- Ciente dos documentos eletrônicos nsº 8886291, 8886295 e 8886297.

2- Cumpra-se o despacho inserto no documento eletrônico nº 8872662.

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

Considerando a resposta ao OF/PJCC/CART/Nº 511/2025, faço os autos conclusos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
PODER LEGISLATIVO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2454/2024	**3108/2024**	**11/12/2024 13:54:16**	**11/12/2024 13:54:16**

Tipo

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Número

62/2024

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa:

EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador: 3200310000000007000300000000000004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 0886297 - Página 1 / 10

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Emenda nº /2024 ao Projeto de Lei Orçamentária para Exercício Financeiro de 2025

I – AUTOR DA EMENDA:

Vereador:	**Partido:**
ZETY ARAÚJO	PSD

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CUJA DESPESA SERÁ ACRESCIDA OU INCLUÍDA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01.00	**VALOR:**
CLASS.FUNCIONAL: 27.812.0014.1.0096 **NAT.DESPESA:** 3.3.50.39	R$ 200.000,00
LOCAL A SER APLICADO: INSTITUTO ARAÚJO CNPJ: 30.231.423/0001-83 Endereço: Rua Santa Fé, 691 – Flexal I – Cariacica - ES	

III – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.02.00	**VALOR:**
CLASS.FUNCIONAL: 04.123.0031.2.0196 **NAT.DESPESA:** 4.4.90.40	R$ 200.000,00

IV – AUTENTICAÇÃO:

NOME:	**ASSINATURA**
ZETY ARAÚJO	

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100320038003800300035005400500, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 12/12/2024 14:57:26

Cariacica, 12 de dezembro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Para Admissibilidade

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo
1311

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 12/12/2024 14:57:25

Cariacica, 12 de dezembro de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo
1311

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310038003700390032003200540 0, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 12/12/2024 16:33:46

Cariacica, 12 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Administrativa
Para: Plenário

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir Proposição no Expediente

Ação realizada: Incluído no Expediente

Descrição:
Incluo a presente proposição para leitura na sessão ordinária de 11 de dezembro de 2024

Próxima Fase: Leitura

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo
1311

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 12/12/2024 16:33:45

Cariacica, 12 de dezembro de 2024.

De: Plenário
Para: Secretaria de Serviços Legislativos

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura

Ação realizada: Proposição Lida

Próxima Fase: Distribuir para Pareceres

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Legislativo
1311

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310038003700370037003200540 0, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 12/12/2024 16:33:43

Cariacica, 12 de dezembro de 2024.

De: Secretaria de Serviços Legislativos
Para: Procuradoria Jurídica

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir para Pareceres

Ação realizada: Distribuído

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Emitir Parecer Jurídico

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo
1311

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 12/12/2024 16:33:42

Cariacica, 13 de dezembro de 2024.

De: Procuradoria Jurídica
Para: Secretaria de Serviços Legislativos

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Jurídico Emitido

Descrição:
Segue Parecer Jurídico em anexo.

Próxima Fase: Elaborar Parecer nas Comissões

Pollyana Zanon Santório
Assessor(a) Jurídico
2744

Assinado digitalmente por POLLYANA ASSIS ZANON SANTORIO:08687312776 Data: 13/12/2024 11:22:20

PARECER

Tratam-se de pedidos de apreciação de constitucionalidade e legalidade de Emendas propostas pelos ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Cariacica, que propõem alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro 2024.

Nada obsta a tramitação das emendas, eis que utilizam a via correta para apreciação da matéria e preenchem os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em estando em plenas atividades a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, ousamos sugerir que as referidas emendas sejam encaminhadas para a mesma, para análise e eventuais providências pertinentes.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

POLLYANA ZANON SANTORIO
Assessora Jurídica

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador [illegible]. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 13 de dezembro de 2024.

De: Secretaria de Serviços Legislativos
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer nas Comissões

Ação realizada: Parecer pela Aprovação

Descrição:
Segue parecer em anexo pelo prosseguimento da matéria

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo
1311

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310038003700340039003200540100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 13/12/2024 12:47:51

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3200380103000000702003000504020401000 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 13 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Administrativa
Para: Plenário

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Ação realizada: Proposição Incluída

Descrição:
Incluo a presente proposição para discussão e votação na sessão ordinária de 19 de dezembro de 2024

Próxima Fase: Para Discussão e Votação-VET

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo
1311

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 13/12/2024 12:57:52

Cariacica, 31 de janeiro de 2025.

De: Plenário
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2454/2024
Proposição: Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n° 62/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: EMENDA N. 62/2024 -EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/2025 - INSTITUTO ARAÚJO - RUA SANTA FÉ N 691 - FLEXAL II -CARIACICA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Discussão e Votação-VET

Ação realizada: Proposição Aprovada

Descrição:
Emendas aprovadas na Sessão Extraordinária de 19 de dezembro de 2024.

Próxima Fase: Para Encaminhar Autógrafo

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Legislativo
1311

Assinado digitalmente por LETICIA CASSANDRO STOFEL:10954164725 Data: 31/01/2025 15:19:55

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
PODER LEGISLATIVO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2320/2024	**2331/2024**	**17/10/2024 09:33:18**	**17/10/2024 09:33:18**

Tipo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Número

60/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa:

Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200370039003800370035003A00450052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, §2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADOR ZETY

PROJETO DE LEI Nº /2024

EMENTA: Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, o Instituto Araújo, com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso I do Parágrafo I do artigo 106 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, e em consonância à Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013:

APROVA:

Art. 1º - O Município de Cariacica, declara de Utilidade Pública a entidade denominada como **"instituto Araújo"**, pessoa jurídica de direito privado, constituido em 06 de fevereiro de 2018, inscrito no CNPJ nº 30.231.423/0001-83, com sede localizada na Rua Santa Fé, nº 691 – Bairro Flexal I, no Municipio de Cariacica-ES, CEP 29155-609, sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de carater educacional, cultura, artísitico e assistência social, ambiental e outras.em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 17 de outubro de 2024.

ZETY ARAÚJO
VEREADOR

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.231.423/0001-83 MATRIZ		06/02/2018

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA FE	691	*********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.155-609	FLEXAL I	CARIACICA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM	(27) 3441-2374/ (27) 9705-4024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **16:12:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.231.423/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO ARAUJO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HALANA ARAUJO CALAVORTY
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/09/2024** às **16:12** (data e hora de Brasília).

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001358861

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 30.231.423/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/10/2024**, válida até **08/01/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/10/2024.

Autenticação eletrônica: **0012.933A.D720.9984**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ARAUJO
CNPJ: 30.231.423/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:31 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.
Código de controle da certidão: **0DDF.01A1.33EB.6C31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.231.423/0001-83
Razão Social: INSTITUTO ARAUJO
Endereço: RUA SANTA FE / FLEXAL I / CARIACICA / ES / 29155-609

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100504275595283296

Informação obtida em 10/10/2024 11:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.231.423/0001-83
Certidão nº: 69372495/2024
Expedição: 10/10/2024, às 11:10:08
Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.231.423/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 08755043219 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do

Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: NICOLLY ARAUJO COIMBRA
Nome da mãe: OZETI DELOURDES ARAUJO
Nome do pai: JADSON DE JESUS COIMBRA
Data de Nascimento: 22/03/2006

Documento emitido no dia 05/11/2024 às 11:25:40

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 08755043219054011112425

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir Voltar

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 05542243694 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Nome da mãe: NILZA MARIANO PIMENTEL
Nome do pai: JUCIMAR PIMENTEL
Data de Nascimento: 07/01/1991

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 11:04:39

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 05542243694103910112404

Observações:

*a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

*b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 2180728 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Nome da mãe: ROSANGELA DA SILVA GUEDES
Nome do pai: JOSE CARLOS GUEDES
Data de Nascimento: 10/02/1986

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 10:53:39

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2180728103910102453

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1825549 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARCOS PAULO DOS SANTOS
Nome da mãe: ELENILZA RIBEIRO DOS SANTOS
Nome do pai: PAULO LEMES DOS SANTOS
Data de Nascimento: 24/07/1982

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 18:50:37

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1825549103710182450

Observações:

*a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

*b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3736180 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: HALANA ARAUJO CALAVORTY
Nome da mãe: OZETI DELOURDES ARAUJO
Nome do pai: GILSON CALAVORTY
Data de Nascimento: 07/07/2001

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 18:51:34

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3736180103410182451

Observações:

*a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

*b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 147862432024

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EZEQUIAS GOMES SEVERINO e MARIA MADALENA SEVERINO, nascido(a) aos 05/01/1972, natural de Linhares-ES, CI 4559150 DEI ES, CPF 045.640.567-43.

Esta certidão foi expedida em **10/10/2024** às **11:24** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 147862432024.

Este documento é valido por 90 dias.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 147850682024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SARA GOMES SEVERINO PEREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EZEQUIAS GOMES SEVERINO e MARIA MADALENA SEVERINO, nascido(a) aos 16/03/1970, natural de Colatina-ES, CI 3634724 SPTC ES, CPF 530.379.601-91.

Esta certidão foi expedida em **10/10/2024** às **11:09** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 147850682024.

Este documento é valido por 90 dias.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00003300 - Livro: A-356 - Data: 06/02/2018

OBSERVAÇÕES: Requerimento datado de 03/01/2018, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para exercerem o mandato no período de 29/11/2017 à 29/11/2021.
Estatuto visado pelo Dr. Saulo Nascimento, OAB/ES nº 13.481.

SÓCIOS / DIRETORIA

ANEZIO GOMES DE ARAUJO FILHO, CPF Nº 058.209.077-60, RG Nº 1.896.114/ES - PRESIDENTE;
LEONARDO RAMOS NEVES DE DEUS, CPF Nº 109.725.867-09, RG Nº 1.486.459/ES - VICE PRESIDENTE;
OZETI DELOURDES ARAUJO, CPF Nº 087.030.937-43, RG Nº 1.534.935/ES - PRIMEIRO SECRETARIO;
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 089.751.697-40, RG Nº 1.835.916/ES - SEGUNDA SECRETARIA;
GILSON CALAVORTY, CPF Nº 024.529.817-70, RG Nº 1.135.825/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO;
DANIELLI DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF Nº 164.505.117-02, RG Nº 3.605.475/ES - SEGUNDO TESOUREIRO;
EDIVALDO TRANCOSO DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 904.208.377-87, RG Nº 594.964/ES - CONSELHO FISCAL;
ELIETE APARECIDA GOMES DE ARAUJO, CPF Nº 022.544.877-79, RG Nº 1.502.694/ES - CONSELHO FISCAL;
FABRINI COUTINHO DE ALMEIDA, CPF Nº 055.014.227-43, RG Nº 1542218/ES - CONSELHO FISCAL.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 16 de novembro de 2021. Protocolo nº 4319. Emolumentos: R$ 31,94; Encargos: R$ 9,61; Total: R$ 41,55.

Marta M. Milanesi Oliveira
Escrevente Autorizada

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo digital: 022806.XRS1502.06087
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0446030

Rua Pio XII, nº 36, 1 - Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290
E-mail: pessoajundica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

fls. 35

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO ARAÚJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.231.423/0001-83, sediado na Rua Santa Fé, nº 691, Flexal I, Cariacica/ES, CEP 29.155-609, **DECLARA**, para os devidos fins legais, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como que se obriga a entregar à Câmara Municipal de Cariacica, no primeiro semestre de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, em cumprimento ao disposto nos incisos VI e VIII do art. 2º e inciso VII do art. 3º, todos da Lei Municipal nº 4.827/2010.

NOME: INSTITUTO ARAÚJO

CNPJ: 30.231.423/0001-83

RESPONSÁVEL LEGAL: ANEZIO GOMES DE ARAÚJO FILHO

CPF: 058.209.077-60

fls. 33

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do "INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

Aos 05 (cinco) dias do mês 06 (junho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I,Cidade: Cariacica/ES, CEP: 29.155-609, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros do **INSTITUTO ARAÚJO, CNPJ: 30.231.423/0001-83**, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, sob nº423, Livro A-60,em 03/07/2023, para deliberarem diversos assuntos de pauta para Alteração do Instituto. a Sra. **OZETI DELOURDES ARAÚJO,** que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. **JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH,** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: **I) Alteração do cargo de Presidente, Tesoureira e Segunda Conselheira Fiscal;** A presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade capixaba. Ato contínuo passou a deliberar sobre a ordem do dia, começando pelo item: **I) Alteração do cargo de Presidente e Tesoureira.** A Presidente e a Tesoureira renunciaram seus cargos os colocando à disposição para os presentes se candidatarem, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pela presidente. O nome de novas pessoas foi colocado então em votação tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, a presidente ressaltou que o período do mandato seria de 05/06/2024 a 29/11/2025 as seguintes pessoas, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: **Presidente: HALANA ARAÚJO CALAVORTY,** brasileira, casada, microempreendedora, portadora do CPF: 171.611.147-13, e do RG nº 3736180 SPTC/ES; residente à Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Tesoureira: NICOLLY ARAUJO COIMBRA,** brasileira, solteira, microempreendedora, portadora do CPF: 201.554.627-84, e do RG nº 4.056.385 SSP/ES; residente à Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Segunda Conselheira Fiscal: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA.** brasileira, administradora, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338-39, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930, sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos. Nos demais cargos não houve alterações, continuando na diretoria o **Vice-presidente: MARCOS PAULO DOS SANTOS; Secretária: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH; Primeira Conselheira Fiscal: SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA; Terceira Conselheira Fiscal: SARA GOMES SEVERINO PEREIRA.** Por fim agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pela presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva. Nada mais.

Cariacica - ES, 05 de junho de 2024.

OZETI DELOURDES ARAÚJO
Presidente da Assembleia

JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Secretária da Assembleia

Cartório Campo Grande
NO VERSO

Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º OFÍCIO 2ª ZONA CARIACICA

CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de OZETI DELOURDES ARAUJO. Em Test° da Verdade. Cariacica-ES, 07/08/2024, 16:34:35.HD2YTXBHRW

RÚBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente
Selo Digital: 021535.PXG24080537
Emolumentos: R$ 3,91 Encargos: R$ 1.19 Total: R$ 5.10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - GABY

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A0050005200 4100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do 'INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

Halana Araújo Calavorty
HALANA ARAÚJO CALAVORTY
Presidente

Marcos Paulo dos Santos
MARCOS PAULO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Jucicely mariano Pimentel Nazareth
JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Secretária

nicolly Araújo Coimbra
NICOLLY ARAUJO COIMBRA
Tesoureira

Marilda Arante Maria
MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES N° 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do 'INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

CONSELHO FISCAL

Sandra Gomes Severino Matos da Silva
SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA
Primeira Conselheira Fiscal

PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Segunda Conselheira Fiscal

Sara Gomes Severino Pereira
SARA GOMES SEVERINO PEREIRA
Terceira Conselheira Fiscal

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

Cartório do 1º Ofício da 2º Zona
Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartrgi2zona.com.br
PROTOCOLADO SOB Nº 00002505, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000423 DO LIVRO A-60 EM 12/08/2024, CARIACICA/ES. Emolumentos: R$ 229,94. Taxas: R$ 68,79. Total: R$ 298,73.
Luiz Cláudio da Rocha - Oficial
Selo Digital: 161943.PRH2402.00275
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Andressa dos Santos Soares Venturini
Escrevente Substituta

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ARAÚJO

Art. 1° Constitui-se, sob a denominação de Associação Instituto Araujo, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, fundada no dia 29 de novembro de 2017, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2° A sede da associação será situada à Rua Santa Fé nº691 bairro Flexal I - Cariacica-ES CEP 29155-609

PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Incentivar a cultura literária, artística, desportiva da comunidade através de seminários, debates, palestras, concursos e similares;
II. Ofertar cursos a população voltados para a geração de emprego e renda;
III. Pugnar pelo respeito à criança, adolescente, jovem e ao idoso, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa;
IV. Cooperar com movimentos sociais em projetos que beneficiam as comunidades;
V. Desenvolver atividades em defesa do meio ambiente;
VI. Apoiar ações voltadas a fomentação de atividades capazes gerar emprego e renda as famílias do município, estado e país.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6° A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7° A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira; com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1° - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2°- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3° - Serão tomados por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

Art. 8° Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9° Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas; independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Teridoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10 São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 11 São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 12 É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13 A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1° Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2° Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.461

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3° Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4° Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5° O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 14 As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01.(um) ano;
III. Exclusão do quadro social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

Art. 16 A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 17 Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 18 Compete ao presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 19 - Compete ao 1º secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20 - Compete ao 1º tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

Sandro Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 21 - Do conselho fiscal:

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 22 As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único – Somente poderá ser candidatar à Diretoria Executiva o associado que já exerceu um mandato como Conselheiro Fiscal, salvo os associados fundadores.

Art. 23 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Shirlo Nascimento
OAB-ES 13.481

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1° Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO

CARTÓRIO 1° OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES
CARTÓRIO 1° OFÍCIO 15 CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

§ 1° – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 24 Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1° – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2° - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 25 Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não Receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 26 Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27 O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER RASURA OU ALTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Art. 28 Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 29 O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO

Art. 32 A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Cariacica-ES, 29 de novembro de 2017.

Presidente

Advogado

Nome:
OAB nº

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Protocolo nº. 4153

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 19 de abril de 2021. Protocolo nº 4153. Emolumentos:R$ 107,69, Encargos: R$ 32,11, Total: R$ 139,80.

17 de 17

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
Selo digital: 022806.XRS1502.05669
Consulte a autenticidade no site em www.tjes.jus.br

Maria M. Milanezi Oliveira
Escrevente Autorizada

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290
E-mail: pessoajuridica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 18 de outubro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Para Admissibilidade

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3300300310030030030033003500350032003400 Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 18 de outubro de 2024.

De: Presidência
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3300300310030030030033003500350032003400300 Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 0886295 - Página 35 de 81

Cariacica, 18 de outubro de 2024.

De: Secretaria Administrativa
Para: Plenário

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir Proposição no Expediente

Ação realizada: Incluído no Expediente

Descrição:
Incluo a presente proposição para leitura na sessão ordinária de 21 de outubro de 2024.

Próxima Fase: Leitura-PLL

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3306303032303230303230303030303030303030303030303030303030303030
com MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme
Num. 0886295 - Página 36 de 81

Cariacica, 21 de outubro de 2024.

De: Plenário
Para: Secretaria de Serviços Legislativos

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura-PLL

Ação realizada: Proposição Lida

Descrição:
Proposição lida em Plenário, na Sessão ordinária de 21 de outubro de 2024, e encaminhado para Comissão de Justiça.

Próxima Fase: Distribuir para Pareceres

JESSICA DE PAULA PERINI

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Legislativo

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3300900102000200700003300500452004100 Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 04 de novembro de 2024.

De: Secretaria de Serviços Legislativos
Para: Procuradoria Jurídica

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir para Pareceres

Ação realizada: Distribuído

Próxima Fase: Emitir Parecer Jurídico

Letícia Cassandro Stofel
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
BR 262 - Km 3,5 - s/nº - CEP: 29.140-052
Campo Grande - Cariacica/ES
Telefone: (27) 3226-8255

Cariacica, 18 de novembro de 2024.

De: Procuradoria Jurídica
Para: Secretaria de Serviços Legislativos

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Jurídico Emitido

Descrição:
A presente proposição foi apreciada e aprovada em 1ª discussão, na sessão ordinária de 18 de novembro de 2024.

Próxima Fase: Elaborar Parecer nas Comissões

Pollyana Zanon Santório
Assessor(a) Jurídico
2744

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3206303130303437303A3A5054526241400D, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 03 de dezembro de 2024.

De: Secretaria de Serviços Legislativos
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer nas Comissões

Ação realizada: Parecer(es) Emitido(s)

Descrição:
segue parecer favorável

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia

JESSICA DE PAULA PERINI

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310038003700320057005200540, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI CMC Nº 60/2024

AUTORIA: VEREADORA ZETY ARAÚJO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Pretende o Projeto de lei ora em apreciação, é de autoria da vereadora Zety Araújo que dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, **o Instituto Araújo, com sede na Rua Santa Fé, nº 691 – bairro Flexal I, no Município de Cariacica, CEP 19.155-609, inscrito no CNPJ nº 30.231.423/0001-83, e sem fins lucrativos.**

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em debate.

Verifica-se pelos documentos juntados à Proposição, a presença de Estatuto Social devidamente registrado em cartório, Ata de Reunião e Comprovante de inscrição e Situação cadastral junto à Receita Federal, bem como Certidões da Nada Consta dos Membros que compõem a Utilidade Pública pretendida, restando claro que se trata de instituição sem fins econômicos, cuja receita será destinada exclusivamente ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Tais características, a teor da Lei 91 de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n. 50.517 de 1961, possibilitam a concessão da Declaração de Utilidade Pública.

Porém, é avultoso salientar, que o Desígnio em questão, foi retirado de pauta anteriormente, pelo fato que a Comissão de Justiça através de seus membros, dequitaram, algumas questões que não são permitidos dentro da regularização de Utilidade Pública, e após uma análise minuciosa, as contradições foram resolvidas, dando parâmetro legal, para que esta Comissão opine pelo prosseguimento da proposta, que vai ser analisada pelo honroso Plenário deste Parlamento, que tem a competência privativa de decidir.

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, amparado e fundamentada, no artigo 75 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em tela,** sobejando ao veredito final, a esta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3206000104000000000000000000000000000000000000 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário Vicente Santorio, em 13 de novembro de 2024.

CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2° do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMIL DO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com identificador 3206000104000000000030000050520240100 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 03 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Administrativa
Para: Plenário

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Ação realizada: Proposição Incluída

Descrição:
Incluo a presente proposição para 1ª discussão votação, na sessão ordinária de 18 de novembro de 2024

Próxima Fase: 1ª Discussão e Votação-PLL

JESSICA DE PAULA PERINI

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310038003500340035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 03 de dezembro de 2024.

De: Plenário
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: 1ª Discussão e Votação-PLL

Ação realizada: Proposição Aprovada

Descrição:
Proposição aprovada à unanimidade em 1º votação, na Sessão ordinária de 18 de novembro de 2024

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia

JESSICA DE PAULA PERINI

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310038003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 03 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Administrativa
Para: Plenário

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Ação realizada: Proposição Incluída

Descrição:
Incluo a presente proposição para 2ª discussão votação, na sessão ordinária de 25 de novembro de 2024

Próxima Fase: 2ª Discussão e Votação-PLL

JESSICA DE PAULA PERINI

Cariacica, 03 de dezembro de 2024.

De: Plenário
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: 2ª Discussão e Votação-PLL

Ação realizada: Proposição Aprovada

Descrição:
Proposição aprovada à unanimidade em 2º votação, na Sessão ordinária de 25 de novembro de 2024

Próxima Fase: Elaborar Autógrafo

JESSICA DE PAULA PERINI

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310038003700340032003A00540, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 03 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Administrativa
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Autógrafo

Ação realizada: Autógrafo Elaborado

Descrição:
Autógrafo de Lei elaborado em 25 de novembro de 2024

Próxima Fase: Para Encaminhar Autógrafo

JESSICA DE PAULA PERINI

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310038003700340035003A00540, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cariacica, 05 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Administrativa
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 2320/2024
Proposição: Projeto de Lei Legislativo n° 60/2024

Autoria: VEREADORA ZETY ARAÚJO

Ementa: Dispõe sobre declarar de utilidade pública, o "Instituto Araújo" com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Encaminhar Autógrafo

Ação realizada: Ofício Encaminhado

Descrição:
Ofício CMC/ADM nº 247/2024 encaminhando Autógrafo nº 151/2024 ao Executivo Municipal em 25 de novembro de 2024 (protocolo 43804/2024)

Próxima Fase: Aguardando Sanção do Executivo

JESSICA DE PAULA PERINI

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310038003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 43804/2024
Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)
Data e Hora: 04/12/2024 09:32:21
Tipo: Solicitação Geral: 29282/2024
Assunto: OFÍCIO/CMC/ADM N° 247/2024 ENCAMINHO O AUTÓGRAFO N° 151/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO LEGISLATIVO N° 60/2024,AUTOR VEREADORA ZETY ARAÚJO.

TELEFONE: 3354-5130 / 3354-5137

OFÍCIO-CMC/ADM N° 247/2024

Cariacica/ES, 25 de novembro de 2024

Exmº. Sr.
Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – E

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 151/2024**, correspondente ao **PROJETO LEGISLATIVO Nº 60/2024 – AUTOR: VEREADORA ZETY ARAÚJO - DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO ARAÚJO, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **25/11/2024.**

Respeitosamente,

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO:01708951733
Assinado digitalmente por KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO:01708951733
Data: 2024.12.02 16:51:41 -0200

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com identificador 3206000100000700000000000000000000000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.231.423/0001-83 MATRIZ		06/02/2018

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA FE	691	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.155-609	FLEXAL I	CARIACICA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM	(27) 3441-2374/ (27) 9705-4024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **16:12:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300030003700330030003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.231.423/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO ARAUJO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HALANA ARAUJO CALAVORTY
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/09/2024** às **16:12** (data e hora de Brasília).

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001358861

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.231.423/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/10/2024**, válida até **08/01/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/10/2024.

Autenticação eletrônica: **0012.933A.D720.9984**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 08886295 - Página 53 / 81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ARAUJO
CNPJ: 30.231.423/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:31 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.
Código de controle da certidão: **0DDF.01A1.33EB.6C31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3206000100000707000300000502024100000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.231.423/0001-83
Razão Social: INSTITUTO ARAUJO
Endereço: RUA SANTA FE / FLEXAL I / CARIACICA / ES / 29155-609

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100504275595283296

Informação obtida em 10/10/2024 11:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.231.423/0001-83
Certidão nº: 69372495/2024
Expedição: 10/10/2024, às 11:10:08
Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.231.423/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 32003000360037003A00500052000400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 08755043219 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: NICOLLY ARAUJO COIMBRA
Nome da mãe: OZETI DELOURDES ARAUJO
Nome do pai: JADSON DE JESUS COIMBRA
Data de Nascimento: 22/03/2006

Documento emitido no dia 05/11/2024 às 11:25:40

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 087550432190540111112425

Observações:

*a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

*b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir Voltar

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 05542243694 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Nome da mãe: NILZA MARIANO PIMENTEL
Nome do pai: JUCIMAR PIMENTEL
Data de Nascimento: 07/01/1991

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 11:04:39

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 05542243694103910112404

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com identificador 3206000105000707053000504526241000D, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 2180728 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Nome da mãe: ROSANGELA DA SILVA GUEDES
Nome do pai: JOSE CARLOS GUEDES
Data de Nascimento: 10/02/1986

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 10:53:39

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2180728103910102453

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 32003000380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1825549 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARCOS PAULO DOS SANTOS
Nome da mãe: ELENILZA RIBEIRO DOS SANTOS
Nome do pai: PAULO LEMES DOS SANTOS
Data de Nascimento: 24/07/1982

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 18:50:37

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1825549103710182450

Observações:

*a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200330030003700330030005A0040000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 08886295 - Página 60 / 81

arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3206000100000707000300000502024100000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3736180 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: HALANA ARAUJO CALAVORTY
Nome da mãe: OZETI DELOURDES ARAUJO
Nome do pai: GILSON CALAVORTY
Data de Nascimento: 07/07/2001

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 18:51:34

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3736180103410182451

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200330035003700350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com identificador 3206000106000707060030050502024140 0, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Num. 08886295 - Página 63 / 81

Nº 147862432024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EZEQUIAS GOMES SEVERINO e MARIA MADALENA SEVERINO, nascido(a) aos 05/01/1972, natural de Linhares-ES, CI 4559150 DEI ES, CPF 045.640.567-43.

Esta certidão foi expedida em **10/10/2024** às **11:24** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 147862432024.

Este documento é valido por 90 dias.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 147850682024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SARA GOMES SEVERINO PEREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EZEQUIAS GOMES SEVERINO e MARIA MADALENA SEVERINO, nascido(a) aos 16/03/1970, natural de Colatina-ES, CI 3634724 SPTC ES, CPF 530.379.601-91.

Esta certidão foi expedida em **10/10/2024** às **11:09** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 147850682024.

Este documento é valido por 90 dias.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Num. 08886295 - Página 65 c/ 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00003300 - Livro: A-356 - Data: 06/02/2018

OBSERVAÇÕES Requerimento datado de 03/01/2018, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para exercerem o mandato no período de 29/11/2017 à 29/11/2021.
Estatuto visado pelo Dr. Saulo Nascimento, OAB/ES nº 13.481.

SÓCIOS / DIRETORIA

ANEZIO GOMES DE ARAUJO FILHO, CPF Nº 058.209.077-60, RG Nº 1.896.114/ES - PRESIDENTE;
LEONARDO RAMOS NEVES DE DEUS, CPF Nº 109.725.867-09, RG Nº 1.486.459/ES - VICE PRESIDENTE;
OZETI DELOURDES ARAUJO, CPF Nº 087.030.937-43, RG Nº 1.534.935/ES - PRIMEIRO SECRETARIO;
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 089.751.697-40, RG Nº 1.835.916/ES - SEGUNDA SECRETARIA;
GILSON CALAVORTY, CPF Nº 024.529.817-70, RG Nº 1.135.825/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO;
DANIELLI DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF Nº 164.505.117-02, RG Nº 3.605.475/ES - SEGUNDO TESOUREIRO;
EDIVALDO TRANCOSO DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 904.208.377-87, RG Nº 594.964/ES - CONSELHO FISCAL;
ELIETE APARECIDA GOMES DE ARAUJO, CPF Nº 022.544.877-79, RG Nº 1.502.694/ES - CONSELHO FISCAL;
FABRINI COUTINHO DE ALMEIDA, CPF Nº 055.014.227-43, RG Nº 1542218/ES - CONSELHO FISCAL.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 16 de novembro de 2021. Protocolo nº 4319. Emolumentos: R$ 31,94; Encargos: R$ 9,61. Total: R$ 41,55.

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Marta M. Milanesi Oliveira
Escrevente Autorizada

Selo digital: 022806.XRS1502.06087
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

CARTÓRIO 1º OFÍCIO 1ª ZONA CARIACICA-ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0446030

Rua Pio XII, nº 36, 1 - Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290
E-mail: pessoajuridica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 32003000330037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO ARAÚJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.231.423/0001-83, sediado na Rua Santa Fé, nº 691, Flexal I, Cariacica/ES, CEP 29.155-609, **DECLARA**, para os devidos fins legais, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como que se obriga a entregar à Câmara Municipal de Cariacica, no primeiro semestre de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, em cumprimento ao disposto nos incisos VI e VIII do art. 2º e inciso VII do art. 3º, todos da Lei Municipal nº 4.827/2010.

NOME: INSTITUTO ARAÚJO

CNPJ: 30.231.423/0001-83

RESPONSÁVEL LEGAL: ANEZIO GOMES DE ARAÚJO FILHO

CPF: 058.209.077-60

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do "INSTITUTO ARAÚJO"

CNPJ: 30.231.423/0001-83

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

Aos 05 (cinco) dias do mês 06 (junho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I,Cidade: Cariacica/ES, CEP: 29.155-609, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros do **INSTITUTO ARAÚJO, CNPJ: 30.231.423/0001-83**, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, sob nº423, Livro A-60,em 03/07/2023, para deliberarem diversos assuntos de pauta para Alteração do Instituto. a Sra. **OZETI DELOURDES ARAÚJO,** que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. **JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH,** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: **I) Alteração do cargo de Presidente, Tesoureira e Segunda Conselheira Fiscal;** A presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade capixaba. Ato contínuo passou a deliberar sobre a ordem do dia, começando pelo item: **I) Alteração do cargo de Presidente e Tesoureira.** A Presidente e a Tesoureira renunciaram seus cargos os colocando à disposição para os presentes se candidatarem, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pela presidente. O nome de novas pessoas foi colocado então em votação tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, a presidente ressaltou que o período do mandato seria de 05/06/2024 a 29/11/2025 as seguintes pessoas, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: **Presidente: HALANA ARAÚJO CALAVORTY,** brasileira, casada, microempreendedora, portadora do CPF: 171.611.147-13, e do RG nº 3736180 SPTC/ES; residente à Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Tesoureira: NICOLLY ARAUJO COIMBRA,** brasileira, solteira, microempreendedora, portadora do CPF: 201.554.627-84, e do RG nº 4.056.385 SSP/ES; residente à Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Segunda Conselheira Fiscal: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA**. brasileira, administradora,, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338-39, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930, sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos. Nos demais cargos não houve alterações, continuando na diretoria o **Vice-presidente: MARCOS PAULO DOS SANTOS; Secretária: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH; Primeira Conselheira Fiscal: SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA; Terceira Conselheira Fiscal: SARA GOMES SEVERINO PEREIRA.** Por fim agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pela presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva. Nada mais.

Cariacica - ES, 05 de junho de 2024.

OZETI DELOURDES ARAÚJO	**JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH**
Presidente da Assembleia	**Secretária da Assembleia**

Cartório Campo Grande
NO VERSO

Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 32003000300037003A0000500020000D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º OFICIO
2ª zona
CARIACICA

CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de OZETI DELOURDES ARAUJO. Em Testº da Verdade. Cariacica-ES, 07/08/2024, 16:34:35.HD2YTXBHRW

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente
Selo Digital: 021535.PXG2408.00537
Emolumentos: R$ 3,91 Encargos: R$ 1,19 Total: R$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - GABY

RUBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA
ESCREVENTE

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200300036003700300036003A00500052004000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do "INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

HALANA ARAÚJO CALAVORTY
Presidente

MARCOS PAULO DOS SANTOS
Vice-Presidente

JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Secretária

NICOLLY ARAUJO COIMBRA
Tesoureira

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES N° 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º OFÍCIO 2ª ZONA CARIACICA

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do "INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

CONSELHO FISCAL

Sandra Gomes Severino Matos da Silva
SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA
Primeira Conselheira Fiscal

PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Segunda Conselheira Fiscal

Sara Gomes Severino Pereira
SARA GOMES SEVERINO PEREIRA
Terceira Conselheira Fiscal

Cartório do 1º Ofício da 2º Zona
Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartorio2zona.com.br
PROTOCOLADO SOB Nº 00002505, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000423 DO LIVRO A-80 EM 12/08/2024, CARIACICA/ES. Emolumentos: R$ 229,94. Taxas: R$ 68,79. Total: R$ 298,73
Luiz Claudio da Rocha - Oficial
Selo Digital: 161943.PRH2402.00276
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Nathalia dos Santos Soares Venturini
Escrevente Substituta

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200300030003700330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ARAÚJO

Art. 1° Constitui-se, sob a denominação de Associação Instituto Araujo, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, fundada no dia 29 de novembro de 2017, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2° A sede da associação será situada à Rua Santa Fé nº691 bairro Flexal I - Cariacica-ES CEP 29155-609

PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Incentivar a cultura literária, artística, desportiva da comunidade através de seminários, debates, palestras, concursos e similares;
II. Ofertar cursos a população voltados para a geração de emprego e renda;
III. Pugnar pelo respeito à criança, adolescente, jovem e ao idoso, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa;
IV. Cooperar com movimentos sociais em projetos que beneficiam as comunidades;
V. Desenvolver atividades em defesa do meio ambiente;
VI. Apoiar ações voltadas a fomentação de atividades capazes gerar emprego e renda as famílias do município, estado e país.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6° A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7° A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira; com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1° - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2°- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3° - Serão tomados por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

Art. 8° Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9° Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas; independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Teridoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10 São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 11 São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 12 É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13 A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1° Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2° Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.461

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3° Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4° Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5° O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 14 As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01.(um) ano;
III. Exclusão do quadro social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 São órgãos da Associação:
I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

Art. 16 A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 17 Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 18 Compete ao presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 19 - Compete ao 1º secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20 - Compete ao 1º tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

Sandro Nascimento
OAB-ES 13.481

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica, ES. Cep: 29146-290.
E-mail: pessoajuridica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camara.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CARTÓRIO 1° OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 21 - Do conselho fiscal:

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado peló Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 22 As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único – Somente poderá ser candidatar à Diretoria Executiva o associado que já exerceu um mandato como Conselheiro Fiscal, salvo os associados fundadores.

Art. 23 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Shirlo Nascimento
OAB-ES 13.481

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER RASURA OU ALTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

§ 1° – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 24 Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1° – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2° - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 25 Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não Receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 26 Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27 O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Art. 28 Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 29 O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290.
E-mail: pessoajuridica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camaraconnect.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO

Art. 32 A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Cariacica-ES, 29 de novembro de 2017.

Presidente

Advogado

Nome:
OAB nº

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

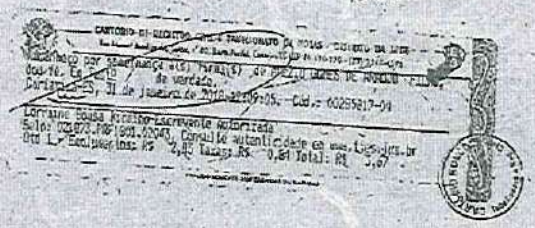

Protocolo nº. 4153

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 19 de abril de 2021. Protocolo nº 4153. Emolumentos:R$ 107,69, Encargos: R$ 32,11, Total: R$ 139,80.

17 de 17

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
Selo digital: 022806.XRS1502.05669
Consulte a autenticidade no site em www.tjes.jus.br

Maria M. Milanesi Oliveira
Escrevente Autorizada

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290
E-mail: pessoajuridica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 19/2025
Proc. nº 356/2025 - CMC (nosso)

Ref.: OF/PCCC/CART/Nº 511/2025 (Not. e Requis. de Inform. - MPES 2025.0006.8960-26)

Ao Excelentíssimo Doutor
LEONARDO DA COSTA BARRETO
Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça Cível do Estado do Espírito Santo

Em atendimento ao OF/PCCC/CART/Nº 511/2025 (Requisição de Informações - MPES 2025.0006.8960-26), encaminhado por Vossa Excelência, solicitando informações acerca das supostas irregularidades apontadas na denúncia realizada pela vereador Cabo Fonseca, concernentes a destinação irregular de recursos públicos na monta de R$200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 62 da Lei municipal nº 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo, a qual declarou de utilidade pública o Instituto Araújo, visto que a aludida entidade é privada e "nomeou" para cargos de direção duas filhas da ex-parlamentar, **INFORMO** que o objeto do questionamento é o Projeto de Lei Legislativo - 60/2024, processo administrativo nº 2320/2024.

Destaco que a aludida proposição tramitou de forma regular na presente Casa de Leis, sendo aprovada pelos Edis, em sessão plenária.

Compulsando os autos da mencionada proposição, verifica-se, ainda, que o Projeto de Lei Legislativo - 60/2024 foi instruído com o Estatuto Social, o qual prevê que a **associação é de natureza filantrópica** ou de caráter geral indiscriminado, **não possuindo fins lucrativos** (art. 1º); que **não remunera seus diretores e conselheiros** (art. 25); e que **não distribui lucros**, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700330050005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pretexto (art. 32).

Concernente a Emenda Parlamentar nº 62/2024 (Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 62/2024 - processo administrativo nº 2454/2024), também não se verifica nenhuma mácula, visto que o *quantum* foi destinado a uma instituição declarada de utilidade pública pela Lei 6.222/2024, sendo prerrogativa do Parlamentar a aludida destinação.

Seguem anexas as cópias das tramitações processuais do Projeto de Lei Legislativo - 60/2024 e da Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 62/2024.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cariacica/ES, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO FONTANA ULIANA:10404472796

Assinado de forma digital por GUSTAVO FONTANA ULIANA:10404472796
Dados: 2025.05.22 14:09:34 -03'00'

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0006.8960-26

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia formulada pelo Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca), dando conta de supostas irregularidades cometidas pelo Município de Cariacica/ES, no tocante a eventual violação do interesse público, consistente na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para o Instituto Araújo.

Instado a prestar informações sobre as supostas irregularidades apontadas neste feito, o Município de Cariacica/ES, por meio do Prefeito, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, informou no documento eletrônico nº. 8746218 que a decisão sobre a destinação das emendas parlamentares, incluindo as dos vereadores, é de responsabilidade destes, competindo aos vereadores o poder de propor, analisar e votar as leis municipais, o que inclui a determinação de como os recursos das emendas serão aplicados, não tendo o município, neste caso, o direito de interferir na decisão dos vereadores sobre a destinação das emendas.

No mesmo contexto, esclareceu que, até o presente momento, não houve a destinação de qualquer recurso público ao Instituto Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.231.423/0001-83, conforme as informações públicas disponibilizadas pela

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura em seu portal de transparência, acessível por meio do seguinte link: https://portalemendas.cariacica.es.gov.br/#/parlamentar/87.

Em ato continuo, foi determinada a expedição de ofício à **Câmara de Vereadores do Município de Cariacica/ES,** requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre os supostos fatos apurados neste autos.

Posteriormente, o denunciante solicitou cópia integral do presente Inquérito Civil, no documento eletrônico nº 8871587, informando que tem interesse na demanda levando se em consideração a prerrogativa do mandato parlamentar de fiscalizar os atos da administração pública, cumprindo o disposto no art. 30, §1º, da Resolução 006/2014 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do MPES e na Lei 9.051/95.

Diante do exposto, determina-se a remessa dos autos **ao Cartório**, a fim de que sejam cumpridas as seguintes:

1. **Expeça-se ofício ao Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca)**[1], encaminhando-se cópia integral deste procedimento;
2. **Expeça-se ofício ao Município de Cariacica/ES,** com cópia deste despacho, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que informe se existe previsão para destinação de recurso público ao Instituto Araújo, uma vez que a denúncia apresentada dá conta de que o referido instituto é gerido por familiares da ex-Vereadora e, em se confirmando a referida informação, tal destinação poderá encontrar vedação no Decreto número 007/2017.
3. Após a prestação de informações, as quais devem ser anexadas ao presente procedimento, ou havendo o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis sem resposta, retornem-se os autos conclusos;
4. Registre-se no sistema informatizado do MPES – Gampes, devendo-se certificar todas as informações nos autos;
5. Cumpra-se

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Leonardo da Costa Barreto

Promotor de Justiça

1- Endereço eletrônico: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

Considerando o protocolo infra, **faço os autos conclusos.**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CABO FONSECA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TITULAR DA 11ª VARA CÍVIL

Dr. Leonardo da Costa Barreto

Assunto: Solicitação de cópia dos autos do Inquérito Civil – Proc. nº 2025.0006.8960-26

Senhor Promotor,

O Vereador **Cabo Fonseca**, no exercício regular de seu mandato junto à Câmara Municipal de Cariacica/ES, vem, com o devido respeito, **solicitar o fornecimento de cópia integral dos autos** do **inquérito civil instaurado sob o nº 2025.0006.8960-26 (GAMPES)**, em trâmite na 11ª Vara Cível deste Ministério Público, sob a responsabilidade de Vossa Excelência.

A presente solicitação se fundamenta no disposto na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, no **art. 31 da Constituição Federal**, e na prerrogativa do mandato parlamentar de fiscalizar os atos da administração pública. Ressalta-se que o requerente figura como **parte interessada** na apuração em curso, razão pela qual faz jus ao pleno acesso aos documentos e peças que compõem os autos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para fins de celeridade e economicidade, requer-se, se possível, o **envio digitalizado dos autos** ao e-mail institucional ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
VEREADOR

E-mail: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 511/2025

De Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0123.email.locaweb.com.br>
Data Seg, 12/05/2025 13:26
Para presidencia@camaracariacica.es.gov.br <presidencia@camaracariacica.es.gov.br>

1 anexo (42 KB)
Message Headers;

This is the mail system at host arnie0123.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<presidencia@camaracariacica.es.gov.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24:
250 2.0.0 <presidencia@camaracariacica> kN0PD0khImhKfwAACNF/qQ Saved

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 09 de maio de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 511/2025.

Referência: Notificação e Requisição de Informações - MPES 2025.0006.8960-26

A Sua Ex.ª o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cariacica
SR. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO.

Exmo. Sr. Presidente:

Por meio do presente, notifico Vossa Excelência sobre a instauração do Inquérito Civil em epígrafe, conforme documentação em anexo, oportunidade em que requisito, com fulcro no artigo 129, I e VI da Constituição Federal c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, acerca dos supostos fatos apontados na denúncia.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0006.8960-26

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia formulada pelo Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca), dando conta de supostas irregularidades cometidas pelo Município de Cariacica/ES, no tocante a eventual violação do interesse público, consistente na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para o Instituto Araújo.

Instado a prestar informações sobre as supostas irregularidades apontadas neste feito, o Município de Cariacica/ES, por meio do Prefeito, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, informou no documento eletrônico nº. 8746218 que a decisão sobre a destinação das emendas parlamentares, incluindo as dos vereadores, é de responsabilidade destes, competindo aos vereadores o poder de propor, analisar e votar as leis municipais, o que inclui a determinação de como os recursos das emendas serão aplicados, não tendo o município, neste caso, o direito de interferir na decisão dos vereadores sobre a destinação das emendas.

Em ato continuo, esclareceu que, até o presente momento, não houve a destinação de qualquer recurso público ao Instituto Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.231.423/0001-83, conforme se comprova com as informações públicas disponibilizadas

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pela Prefeitura Municipal em seu portal de transparência, acessível por meio do seguinte link: https://portalemendas.cariacica.es.gov.br/#/parlamentar/87.

Diante do exposto, determina-se a remessa dos autos **ao Cartório,** a fim de que sejam cumpridas as seguintes diligências:

1. **Expeça-se ofício à Câmara de Vereadores do Município de Cariacica/ES,** com cópia deste despacho, da portaria de instauração do presente procedimentos e dos documentos eletrônicos nº. 08502226, 08502227 e 08502228, requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre os supostos fatos apurados neste autos;
2. Após a prestação de informações, as quais devem ser anexadas ao presente procedimento, ou havendo o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis sem resposta, retornem-se os autos conclusos;
3. Registre-se no sistema informatizado do MPES – Gampes, devendo-se certificar todas as informações nos autos;
4. Cumpra-se

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

Considerando a resposta ao OF/PJCC/CART/Nº 441/2025, **faço os autos conclusos.**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OF/GP-PMC-Nº. 319/2025

Cariacica/ES, 05 de maio de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Promotor de Justiça **LEONARDO DA COSTA BARRETO**
Promotor de Justiça da Promotoria Cível de Cariacica/ES

Referente: OF/PCCC/CART/N.º 441/2025 - GAMPES nº 2025.0006.8960-26

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento ao OF/PCCC/CART/N.º 441/2025 - GAMPES nº 2025.0006.8960-26, respeitosamente compareço ante a Insigne presença de Vossa Excelência para informar que a decisão sobre a destinação das emendas parlamentares, incluindo as dos vereadores, é de responsabilidade dos próprios, competindo aos vereadores o poder de propor, analisar e votar as leis municipais, o que inclui a determinação de como os recursos das emendas serão aplicados, não tendo o município, neste caso, o direito de interferir na decisão dos vereadores sobre a destinação das emendas.

Entretanto, no caso da Emenda Parlamentar de autoria da então Vereadora Ozeti Delourdes Araújo – Zety Araújo, esclarecemos que, até o presente momento, **não houve a destinação de qualquer recurso público ao Instituto Araújo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.231.423/0001-83, conforme se comprova com as informações públicas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal em seu portal de transparência, acessível por meio do seguinte link: https://portalemendas.cariacica.es.gov.br/#/parlamentar/87

Sendo o que competia expor, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.05.05 13:34:05 -03'00'

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Retransmitidas: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 441/2025

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpes.mp.br>
Data Ter, 29/04/2025 15:44
Para Euclerio de Azevedo Sampaio Junior <euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br>

1 anexo (50 KB)
GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 441/2025;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Euclerio de Azevedo Sampaio Junior (euclerio.sampaio@cariacica.es.gov.br)

Assunto: GAMPES 2025.0006.8960-26, OF. 441/2025

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Cariacica
11º Promotor de Justiça Cível

Cariacica/ES, 25 de abril de 2025.

OF/PCCC/CART/Nº 441/2025

Referência: Notificação e Requisição de Informações - MPES 2025.0006.8960-26

A Sua Ex.ª o Sr. Prefeito do Município de Cariacica
SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR.

Exmo. Sr. Prefeito:

Por meio do presente, notifico Vossa Excelência sobre a instauração do Inquérito Civil em epígrafe, conforme documentação em anexo, oportunidade em que requisito, com fulcro no artigo 129, I e VI da Constituição Federal c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal 7.347/85, que informe a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, acerca dos supostos fatos apontados na denúncia.
Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outlook

Entregue: GAMPES 2025.0006.8960-26, PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpes.mp.br>
Data Ter, 29/04/2025 15:18
Para CADP Centro de Defesa Patr.Público <cadp@mpes.mp.br>

1 anexo (226 KB)
GAMPES 2025.0006.8960-26, PORTARIA DE INSTAURAÇÃO;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

CADP Centro de Defesa Patr.Público (cadp@mpes.mp.br)

Assunto: GAMPES 2025.0006.8960-26, PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

Certifico que cumpri com a determinação de nº 1 da Portaria IC 008/2025, regularizando o teor da ementa.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Promotoria de Justiça de Cariacica

11º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0006.8960-26

PORTARIA Nº 08/2025

INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu 11º Promotor de Justiça Cível de Cariacica/ES, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente, a de zelar pelo efetivo respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, promovendo a proteção de outros interesses difusos e coletivos na defesa da cidadania e do patrimônio público, conforme previsto no art. 129, incisos II e III da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei nº 7.347/85 e art. 12, da Resolução nº 006/2014, do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público do Espírito Santo.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório e Administrativo, Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme inserto no artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de igual forma, o artigo 25, IV, alíneas ‘a’ e ‘b’ e artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem como o artigo 35, alínea ‘m’ da Lei Complementar Estadual nº 95/97 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo dispõem sobre a legitimidade do Ministério Público para a tutela dos direitos difusos e coletivos, assim como dos individuais homogêneos;

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO que a atividade de defesa da cidadania e do patrimônio público requer uma análise técnica-jurídica detalhada dos atos e omissões envolvendo agentes públicos, da possibilidade de lesão ao patrimônio público e da inobservância dos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, podendo resultar na incidência das sanções impostas pela Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a denúncia formulada pelo Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca), dando conta de supostas irregularidades cometidas pelo Município de Cariacica/ES, no tocante a eventual violação do interesse público, consistente na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para o Instituto Araújo;

CONSIDERANDO a alegação de que, foi aprovada a Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-Vereadora do Município de Cariacica, Sra. Ozety Delourdes Araújo, para o Instituto Araújo (CNPJ nº. 30.231.423/0001-83), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no entanto a Instituição Araújo é gerida por parentes de primeiro grau da autora da Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a alegação que a destinação de recursos públicos a uma entidade privada cujos dirigentes possuem vínculo de parentes direto com a autora da emenda fere, frontalmente, os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa;

CONSIDERANDO a afirmação que a moralidade administrativa impõe que a gestão pública seja orientada não apenas pela legalidade estrita, mas também pela ética, pela boa-fé e pela finalidade pública;

CONSIDERANDO, ainda, a alegação que a nomeação de 02 (duas) filhas da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para cargos de direção do Instituto Araújo (beneficiário direto da referida Emenda), é situação análoga à vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública, ainda que por meio de entidade privada;

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO a alegação que ao propor emenda que destinaria recursos públicos a entidade controlada por familiares diretos, a ex-vereadora incorreu, em tese, em conduta incompatível com o dever de zelo pelo interesse público;

CONSIDERANDO, por fim que tais fatos podem configurar, em tese, ato de improbidade administrativa pelo Município de Cariacica, na forma prevista nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE, com supedâneo no artigo 12, da Resolução nº 006/2014 do COPJ, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, visando a avaliar e aferir com maior profundidade os fatos apresentados, requisitar informações, bem como realizar outras diligências necessárias e úteis para a real apuração dos fatos, garantindo eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes à preservação da probidade administrativa e a defesa da cidadania, caso sejam necessárias ao final.

Como diligência inicial, determina-se à **assessoria** o registro desta portaria no sistema GAMPES, conforme disciplina o artigo 12, inciso, VI, da Resolução nº 006/2014 do COPJ.
Após, remetam-se os autos ao **Cartório**, a fim de que sejam cumpridas as seguintes determinações:

1. **Regularize-se as informações relativas aos envolvidos no sistema GAMPES, acrescentando-se à ementa o seguinte teor:** Inquérito Civil instaurado para apurar a denúncia formulada pelo Vereador do Município de Cariacica/ES, Sr. Fabio Barbosa da Fonseca (Cabo Fonseca), dando conta de supostas irregularidades cometidas pelo Município de Cariacica/ES, no tocante a eventual violação do interesse público, consistente na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 62 da Lei Municipal nº. 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para o Instituto Araújo;
2. **Expeça-se ofício ao Município de Cariacica/ES**, notificando-se sobre a instauração deste procedimento e requisitando-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre os supostos fatos apurados nestes autos, **devendo juntar ao respectivo ofício cópia dos**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos eletrônicos nº. 08502226, 08502227 e 08502228, **bem como desta portaria, fazendo-se cumprir o disposto no artigo 20, § 7º, da Resolução nº 006/2014 do COPJ**;

3. Encaminhe-se e-mail ao CADP com o objetivo de remeter cópia desta portaria, nos termos do artigo 51, da Resolução COPJ nº 006/2014, juntando-se aos autos cópia do e-mail enviado;
4. Após a prestação das informações, que deverão ser anexadas ao presente procedimento, ou havendo o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis sem a apresentação de resposta, retornem-se os autos conclusos;
5. Registre-se no sistema informatizado do MPES – GAMPES, devendo-se certificar todas as informações nos autos;
6. Cumpra-se.

Leonardo da Costa Barreto
Promotor de Justiça

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAMPES: 2025.0006.8960-26

CERTIDÃO

Considerando o teor dos autos, faço-os conclusos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 36003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do "INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

Aos 05 (cinco) dias do mês 06 (junho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I,Cidade: Cariacica/ES, CEP: 29.155-609, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros do **INSTITUTO ARAÚJO, CNPJ: 30.231.423/0001-83**, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, sob nº423, Livro A-60,em 03/07/2023, para deliberarem diversos assuntos de pauta para Alteração do Instituto. a Sra. **OZETI DELOURDES ARAÚJO,** que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. **JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH,** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: **I) Alteração do cargo de Presidente, Tesoureira e Segunda Conselheira Fiscal;** A presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade capixaba. Ato contínuo passou a deliberar sobre a ordem do dia, começando pelo item: **I) Alteração do cargo de Presidente e Tesoureira.** A Presidente e a Tesoureira renunciaram seus cargos os colocando à disposição para os presentes se candidatarem, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pela presidente. O nome de novas pessoas foi colocado então em votação tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, a presidente ressaltou que o período do mandato seria de 05/06/2024 a 29/11/2025 as seguintes pessoas, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: **Presidente: HALANA ARAÚJO CALAVORTY,** brasileira, casada, microempreendedora, portadora do CPF: 171.611.147-13, e do RG n° 3736180 SPTC/ES; residente à Rua: Santa Fé, n° 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Tesoureira: NICOLLY ARAUJO COIMBRA,** brasileira, solteira, microempreendedora, portadora do CPF: 201.554.627-84, e do RG n° 4.056.385 SSP/ES; residente à Rua: Santa Fé, n° 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Segunda Conselheira Fiscal: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA**. brasileira, administradora, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338-39, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930, sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos. Nos demais cargos não houve alterações, continuando na diretoria o **Vice-presidente: MARCOS PAULO DOS SANTOS; Secretária: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH; Primeira Conselheira Fiscal: SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA; Terceira Conselheira Fiscal: SARA GOMES SEVERINO PEREIRA.** Por fim agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pela presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva. Nada mais.

Cariacica - ES, 05 de junho de 2024.

OZETI DELOURDES ARAÚJO
Presidente da Assembleia

JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Secretária da Assembleia

Cartório Campo Grande
NO VERSO

Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º OFÍCIO 2ª ZONA CARIACICA

CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **OZETI DELOURDES ARAUJO.** Em Test° da verdade. Cariacica-ES, 07/08/2024, 16:34:35.HD2YTXBHRW

RÚBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente
Selo Digital: 021535.PXG24080537
Emolumentos: R$ 3,91 Encargos: R$ 1,19 Total: R$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - GABY

RÚBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA ESCREVENTE

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A0050005200 4100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADOR ZETY

PROJETO DE LEI Nº /2024

EMENTA: Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, o Instituto Araújo, com sede neste Município de Cariacica, e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o inciso I do Parágrafo I do artigo 106 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, e em consonância à Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013:

APROVA:

Art. 1º - O Município de Cariacica, declara de Utilidade Pública a entidade denominada como **"instituto Araújo"**, pessoa jurídica de direito privado, constituido em 06 de fevereiro de 2018, inscrito no CNPJ nº 30.231.423/0001-83, com sede localizada na Rua Santa Fé, nº 691 – Bairro Flexal I, no Municipio de Cariacica-ES, CEP 29155-609, sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de carater educacional, cultura, artísitico e assistência social, ambiental e outras.em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 17 de outubro de 2024.

ZETY ARAÚJO
VEREADOR

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.231.423/0001-83 **MATRIZ**		**06/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA FE	**691**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.155-609	**FLEXAL I**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(27) 3441-2374/ (27) 9705-4024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **16:12:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.231.423/0001-83
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO ARAUJO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HALANA ARAUJO CALAVORTY
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/09/2024** às **16:12** (data e hora de Brasília).

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001358861

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.231.423/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/10/2024**, válida até **08/01/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/10/2024.

Autenticação eletrônica: **0012.933A.D720.9984**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ARAUJO
CNPJ: 30.231.423/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:31 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.
Código de controle da certidão: **0DDF.01A1.33EB.6C31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.231.423/0001-83
Razão Social: INSTITUTO ARAUJO
Endereço: RUA SANTA FE / FLEXAL I / CARIACICA / ES / 29155-609

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100504275595283296

Informação obtida em 10/10/2024 11:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.231.423/0001-83
Certidão nº: 69372495/2024
Expedição: 10/10/2024, às 11:10:08
Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.231.423/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 08755043219 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do

Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: NICOLLY ARAUJO COIMBRA
Nome da mãe: OZETI DELOURDES ARAUJO
Nome do pai: JADSON DE JESUS COIMBRA
Data de Nascimento: 22/03/2006

Documento emitido no dia 05/11/2024 às 11:25:40

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 08755043219054011112425

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir Voltar

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 05542243694 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Nome da mãe: NILZA MARIANO PIMENTEL
Nome do pai: JUCIMAR PIMENTEL
Data de Nascimento: 07/01/1991

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 11:04:39

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 05542243694103910112404

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 2180728 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Nome da mãe: ROSANGELA DA SILVA GUEDES
Nome do pai: JOSE CARLOS GUEDES
Data de Nascimento: 10/02/1986

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 10:53:39

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2180728103910102453

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1825549 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARCOS PAULO DOS SANTOS
Nome da mãe: ELENILZA RIBEIRO DOS SANTOS
Nome do pai: PAULO LEMES DOS SANTOS
Data de Nascimento: 24/07/1982

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 18:50:37

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1825549103710182450

Observações:

*a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

*b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3736180 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: HALANA ARAUJO CALAVORTY
Nome da mãe: OZETI DELOURDES ARAUJO
Nome do pai: GILSON CALAVORTY
Data de Nascimento: 07/07/2001

Documento emitido no dia 10/10/2024 às 18:51:34

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3736180103410182451

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e ***somente será válida*** *com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*

b) ***Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

arquivos.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 147862432024

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EZEQUIAS GOMES SEVERINO e MARIA MADALENA SEVERINO, nascido(a) aos 05/01/1972, natural de Linhares-ES, CI 4559150 DEI ES, CPF 045.640.567-43.

Esta certidão foi expedida em **10/10/2024** às **11:24** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 147862432024.

Este documento é valido por 90 dias.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 147850682024

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SARA GOMES SEVERINO PEREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de EZEQUIAS GOMES SEVERINO e MARIA MADALENA SEVERINO, nascido(a) aos 16/03/1970, natural de Colatina-ES, CI 3634724 SPTC ES, CPF 530.379.601-91.

Esta certidão foi expedida em **10/10/2024** às **11:09** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 147850682024.

Este documento é valido por 90 dias.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00003300 - Livro: A-356 - Data: 06/02/2018

CARTÓRIO 1º OFÍCIO 1ª ZONA

OBSERVAÇÕES: Requerimento datado de 03/01/2018, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para exercerem o mandato no periodo de 29/11/2017 à 29/11/2021.
Estatuto visado pelo Dr. Saulo Nascimento, OAB/ES nº 13.481.

SÓCIOS / DIRETORIA

ANEZIO GOMES DE ARAUJO FILHO, CPF Nº 058.209.077-60, RG Nº 1.896.114/ES - PRESIDENTE;
LEONARDO RAMOS NEVES DE DEUS, CPF Nº 109.725.867-09, RG Nº 1.486.459/ES - VICE PRESIDENTE;
OZETI DELOURDES ARAUJO, CPF Nº 087.030.937-43, RG Nº 1.534.935/ES - PRIMEIRO SECRETARIO;
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 089.751.697-40, RG Nº 1.835.916/ES - SEGUNDA SECRETARIA;
GILSON CALAVORTY, CPF Nº 024.529.817-70, RG Nº 1.135.825/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO;
DANIELLI DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF Nº 164.505.117-02, RG Nº 3.605.475/ES - SEGUNDO TESOUREIRO;
EDIVALDO TRANCOSO DO ESPIRITO SANTO, CPF Nº 904.208.377-87, RG Nº 594.964/ES - CONSELHO FISCAL;
ELIETE APARECIDA GOMES DE ARAUJO, CPF Nº 022.544.877-79, RG Nº 1.502.694/ES - CONSELHO FISCAL;
FABRINI COUTINHO DE ALMEIDA, CPF Nº 055.014.227-43, RG Nº 1542218/ES - CONSELHO FISCAL.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 16 de novembro de 2021. Protocolo nº 4319. Emolumentos: R$ 31,94; Encargos: R$ 9,61; Total: R$ 41,55.

Marta M. Milanesi Oliveira
Escrevente Autorizada

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo digital: 022806.XRS1502.06087
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

0446030

Rua Pio XII, nº 36, 1 - Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290
E-mail: pessoajundica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

fls. 35

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO ARAÚJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.231.423/0001-83, sediado na Rua Santa Fé, nº 691, Flexal I, Cariacica/ES, CEP 29.155-609, **DECLARA**, para os devidos fins legais, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como que se obriga a entregar à Câmara Municipal de Cariacica, no primeiro semestre de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, em cumprimento ao disposto nos incisos VI e VIII do art. 2º e inciso VII do art. 3º, todos da Lei Municipal nº 4.827/2010.

NOME: INSTITUTO ARAÚJO

CNPJ: 30.231.423/0001-83

RESPONSÁVEL LEGAL: ANEZIO GOMES DE ARAÚJO FILHO

CPF: 058.209.077-60

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do "INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

Aos 05 (cinco) dias do mês 06 (junho) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Rua: Santa Fé, nº 691, Bairro: Flexal I,Cidade: Cariacica/ES, CEP: 29.155-609, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros do **INSTITUTO ARAÚJO, CNPJ: 30.231.423/0001-83**, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, sob nº423, Livro A-60,em 03/07/2023, para deliberarem diversos assuntos de pauta para Alteração do Instituto. a Sra. **OZETI DELOURDES ARAÚJO,** que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. **JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH,** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: **I) Alteração do cargo de Presidente, Tesoureira e Segunda Conselheira Fiscal;** A presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade capixaba. Ato contínuo passou a deliberar sobre a ordem do dia, começando pelo item: **I) Alteração do cargo de Presidente e Tesoureira.** A Presidente e a Tesoureira renunciaram seus cargos os colocando à disposição para os presentes se candidatarem, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pela presidente. O nome de novas pessoas foi colocado então em votação tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento, a presidente ressaltou que o período do mandato seria de 05/06/2024 a 29/11/2025 as seguintes pessoas, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: **Presidente: HALANA ARAÚJO CALAVORTY,** brasileira, casada, microempreendedora, portadora do CPF: 171.611.147-13, e do RG n° 3736180 SPTC/ES; residente à Rua: Santa Fé, n° 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Tesoureira: NICOLLY ARAUJO COIMBRA,** brasileira, solteira, microempreendedora, portadora do CPF: 201.554.627-84, e do RG n° 4.056.385 SSP/ES; residente à Rua: Santa Fé, n° 691, Bairro: Flexal I, Cidade: Cariacica - ES, CEP: 29155-609; **Segunda Conselheira Fiscal: PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA**. brasileira, administradora, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338-39, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930, sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos. Nos demais cargos não houve alterações, continuando na diretoria o **Vice-presidente: MARCOS PAULO DOS SANTOS; Secretária: JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH; Primeira Conselheira Fiscal: SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA; Terceira Conselheira Fiscal: SARA GOMES SEVERINO PEREIRA.** Por fim agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pela presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva. Nada mais.

Cariacica - ES, 05 de junho de 2024.

OZETI DELOURDES ARAÚJO
Presidente da Assembleia

JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Secretária da Assembleia

Cartório Campo Grande
NO VERSO

Marilda Arante Maria
ADVOGADA
OAB/ES 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º OFÍCIO 2ª Zona CARIACICA

CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **OZETI DELOURDES ARAUJO.** Em Test° da verdade. Cariacica-ES, 07/08/2024, 16:34:35.HD2YTXBHRW

RÚBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente
Selo Digital: 021535.PXG24080537
Emolumentos: R$ 3,91 Encargos: R$ 1,19 Total: R$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - GABY

RÚBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA ESCREVENTE

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A0050005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do 'INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

Halana Araújo Calavorty
HALANA ARAÚJO CALAVORTY
Presidente

Marcos Paulo dos Santos
MARCOS PAULO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Jucicely mariano Pimentel Nazareth
JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Secretária

Nicolly Araújo Coimbra
NICOLLY ARAUJO COIMBRA
Tesoureira

Marilda Arante Maria
MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES N° 19.972

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse para Complemento de Mandato do 'INSTITUTO ARAÚJO"
CNPJ: 30.231.423/0001-83

REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024

CONSELHO FISCAL

Sandra Gomes Severino Matos da Silva
SANDRA GOMES SEVERINO MATOS DA SILVA
Primeira Conselheira Fiscal

PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Segunda Conselheira Fiscal

Sara Gomes Severino Pereira
SARA GOMES SEVERINO PEREIRA
Terceira Conselheira Fiscal

MARILDA ARANTE MARIA
ADVOGADA
OAB-ES Nº 19.972

Cartório do 1º Ofício da 2º Zona
Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Mouara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartrgi2zona.com.br
PROTOCOLADO SOB Nº 00002505, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00000423 DO LIVRO A-80 EM 12/08/2024. CARIACICA/ES. Emolumentos: R$ 229,94. Taxas: R$ 68,79. Total: R$ 298,73.
Selo Digital: 181943.PRH2402.00275
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Luiz Claudio da Rocha - Oficial
Escrevente Substituta Amanda dos Santos Soares Venturini

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ARAÚJO

Art. 1° Constitui-se, sob a denominação de Associação Instituto Araujo, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, fundada no dia 29 de novembro de 2017, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2° A sede da associação será situada à Rua Santa Fé nº691 bairro Flexal I - Cariacica-ES CEP 29155-609

PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Incentivar a cultura literária, artística, desportiva da comunidade através de seminários, debates, palestras, concursos e similares;
II. Ofertar cursos a população voltados para a geração de emprego e renda;
III. Pugnar pelo respeito à criança, adolescente, jovem e ao idoso, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa;
IV. Cooperar com movimentos sociais em projetos que beneficiam as comunidades;
V. Desenvolver atividades em defesa do meio ambiente;
VI. Apoiar ações voltadas a fomentação de atividades capazes gerar emprego e renda as famílias do município, estado e país.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTORIO 1º OFICIO
CAMPO GRANDE
CARIACICA - ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6° A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7° A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira; com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1° - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2° - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3° - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

Art. 8° Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9° Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas; independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Teridoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10 São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 11 São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 12 É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13 A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3° Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4° Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5° O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 14 As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01.(um) ano;
III. Exclusão do quadro social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

Art. 16 A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 17 Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 18 Compete ao presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 19 - Compete ao 1º secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20 - Compete ao 1º tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Num. 08502227 - Página 28 / 32

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 21 - Do conselho fiscal:

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 22 As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único – Somente poderá ser candidatar à Diretoria Executiva o associado que já exerceu um mandato como Conselheiro Fiscal, salvo os associados fundadores.

Art. 23 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Shirlo Nascimento
OAB-ES 13.481

VEDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES
CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

§ 1° – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2° – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 24 Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1° – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2° - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 25 Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não Receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 26 Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27 O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO CAMPO GRANDE CARIACICA - ES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Art. 28 Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 29 O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 30 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica -ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

CERTIDÃO

Art. 32 A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Cariacica-ES, 29 de novembro de 2017.

Presidente

Advogado

Nome:
OAB nº

Saulo Nascimento
OAB-ES 13.481

Protocolo nº 4153

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 16 de abril de 2021. Protocolo nº 4153. Emolumentos:R$ 107,69, Encargos: R$ 32,11, Total: R$ 139,80.

17 de 17

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
Selo digital: 022806.XRS1502.05669
Consulte a autenticidade no site em www.tjes.jus.br

Marta M. Milanesi Oliveira
Escrevente Autorizada

Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290
E-mail: pessoajuridica@cart1oficio.com.br
Telefax: (27) 2123-4700

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100310034003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR CABO FONSECA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DENUNCIANTE:

Fábio Barbosa da Fonseca, Vereador do Município de Cariacica/ES, no exercício legítimo do mandato eletivo que me foi conferido, vem respeitosamente apresentar a presente:

DENÚNCIA

DOS FATOS

O presente expediente tem por objeto a apuração de **graves indícios de violação à moralidade administrativa e ao interesse público**, consistentes na destinação de recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº 62 da Lei Municipal nº 6.222/2024, de autoria da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo, para o Instituto Araújo, CNPJ nº 30.231.423/0001-83, com sede na Rua Santa Fé, nº 691, Bairro Flexal I, Cariacica/ES.

O valor previsto na emenda é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que seriam transferidos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer diretamente para a mencionada entidade, gerida por parentes de primeiro grau da autora da emenda.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. **Violação ao art. 37 da Constituição Federal**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, caput, consagra como princípios basilares da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A destinação de recursos públicos a uma entidade privada cujos dirigentes possuem vínculo de parentesco direto com a autora da emenda fere, frontalmente, os princípios da **moralidade** e da **impessoalidade administrativa**. A moralidade administrativa impõe que a gestão pública seja orientada não apenas pela legalidade estrita, mas também pela ética, pela boa-fé e pela finalidade pública.

2. **Súmula Vinculante nº 13 – STF**

A situação descrita nesta denúncia também configura possível violação à **Súmula Vinculante nº 13** do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, viola a Constituição Federal."

O entendimento do STF foi ampliado, inclusive, para entidades do **terceiro setor** que mantêm relação com o Poder Público por meio de transferências voluntárias de recursos financeiros, conforme diversos precedentes (RE 579951/RN, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJE de 21/08/2009).

No caso presente, a nomeação de duas filhas da ex-vereadora Ozety Delourdes Araújo para cargos de direção do Instituto Araújo – beneficiário direto da emenda – é situação análoga à vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública, ainda que por meio de entidade privada.

3. **Possível prática de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**

Nos termos do art. 11 da **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa):

"Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições."

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Além disso, o art. 10 da referida lei também pode ser invocado, visto que, ao destinar recursos públicos a entidade controlada por familiares diretos, com claros indícios de favorecimento pessoal, há potencial dano ao erário e enriquecimento ilícito indireto.

4. **Configuração de Conflito de Interesses**

Nos termos da **Lei nº 12.813/2013**, que regula o conflito de interesses na esfera pública, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira imprópria o desempenho da função pública.

Ao propor emenda que destina recursos públicos a entidade controlada por familiares diretos, a ex-vereadora incorreu, em tese, em conduta incompatível com o dever de zelo pelo interesse público.

DO PEDIDO

Diante do exposto e das provas documentais anexas, requeiro a este Ministério Público que:

1. Seja instaurado Inquérito Civil para apuração das possíveis práticas de improbidade administrativa, nepotismo cruzado e violação à moralidade pública;
2. Seja expedida recomendação ou medida cautelar visando à suspensão imediata da transferência dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 62 até a completa apuração dos fatos;
3. Sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis para responsabilização dos envolvidos, incluindo eventual Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa;
4. Caso constatado o ilícito, seja determinado o ressarcimento integral ao erário, bem como aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.429/1992.

Coloco-me à disposição para prestar depoimentos ou fornecer outros documentos necessários à completa instrução do procedimento.

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nestes termos, pede deferimento.

Cariacica/ES, 21 de Março de 2025.

Fábio Barbosa da Fonseca

Vereador do Município de Cariacica/ES

FÁBIO BARBOSA DA FONSECA
VEREADOR

E-mail: ver.cabofonseca@camaracariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3600310038003700 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.